



LEI Nº 629/2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA  
PROFISSIONAL LAR DE NAZARÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ESCOLA PROFISSIONAL LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.543.344/0001-26, situada na Rua da Floresta, s/n, Santa Luzia, Penedo/AL.

**Parágrafo único:** o convênio tem por objetivo contratar 03 (três) vagas para acolhimento institucional de 02 (duas) adolescentes e 01 (uma) criança do município de Lagoa da Canoa/AL, que se encontram em situação de risco pessoal e social, as quais permanecerão em regime de acolhimento no Lar de Nazaré.

**Art. 2º.** O valor mensal, a ser repassado como pagamento pelas 03 (três) vagas, será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que deverá ser depositado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, na conta do Lar de Nazaré.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lagoa da Canoa/AL.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 29 de julho de 2018

**TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita Municipal